

Curitiba, 17 de julho de 2026

Ao Ilmo. Sr. Julio Ebert

Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Duque de Caxias

NOTIFICANTE: Sergio Carlos Maluf, Sócio Prefixo M0783, inscrito no CPF sob o nº 052.573.248-90.

NOTIFICADO: Conselho Deliberativo do Clube Duque de Caxias, representado por seu Presidente.

Objeto: Requerimento de esclarecimentos urgentes, exibição de documentos e pedido de paralisação imediata de obra irregular ("Piano Bar").

Prezado Senhor Presidente,

O clube externou publicamente, em 16 de julho de 2026 via rede social oficial (Instagram), o início das obras estruturais no restaurante localizado abaixo do Ginásio de Esportes, conhecido como "Piano Bar".

O **Artigo 46 do Estatuto Social** vigendo assegura a qualquer associado o direito de acesso irrestrito a documentos e informações sobre a prestação de contas e gestão do clube, determinando sua publicação integral no sítio eletrônico oficial. Respalda em tal prerrogativa, este associado solicitou previamente ao Diretor de Patrimônio o Auto de Infração da Vigilância Sanitária que supostamente motivou o fechamento do local. Apesar do compromisso firmado de entrega, o documento não me foi fornecido.

Em diligência pessoal junto à Vigilância Sanitária do Boa Vista (conversa mantida com a Sra. Sabrina), constatou-se que **jamaís houve Auto de Infração ou interdição forçada do estabelecimento**. Houve apenas uma intimação em janeiro de 2026 para adequações operacionais e estruturais corriqueiras. Conforme informado pelo próprio órgão público, o restaurante possuía autorização legal para continuar em pleno funcionamento enquanto tramitasse o projeto de adequação estrutural. Depreende-se, portanto, que a suspensão de atividades em abril de 2026 decorreu de decisão unilateral da Diretoria Executiva, e não de imposição sanitária estatal.

Ocorre que os associados foram surpreendidos pelo início de obras de demolição cujo valor estimado, ventilado publicamente pelo próprio Diretor de Patrimônio em canais de comunicação interna (WhatsApp), atinge a vultosa cifra de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**. Trata-se de despesa extraordinária de grande envergadura não projetada no orçamento anual aprovado.

Consultando os meios oficiais do clube, constata-se a total ausência de transparência e de balizas mínimas de boa governança, violando frontalmente o **Parágrafo Único do Artigo 45 do Estatuto**, que reza de forma peremptória: **"A CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DEVEM SEMPRE OBEDECER A CONCURSO OU LICITAÇÃO, CONFORME O CASO"**.

Diante do exposto, com fulcro nos deveres de fiscalização inerentes a este egrégio Conselho Deliberativo, **REQUER-SE**, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**:

1. A exibição e o envio a este associado de cópia integral do projeto arquitetônico de adequação estrutural exigido pela Vigilância Sanitária aprovados pela administração e pelos conselhos Fiscal e deliberativo;
2. A apresentação dos comprovantes de abertura de procedimento competitivo (concurso ou licitação), contendo os orçamentos, as propostas concorrentes e a ata que justificou a escolha da empresa executora;
3. A apresentação da cópia da ata da reunião do Conselho Deliberativo que aprovou a abertura de crédito extraordinário e o orçamento final desta obra no valor de R\$ 1.300.000,00.

DA SOLICITAÇÃO DE PARALISAÇÃO DAS OBRAS

Caso este Conselho não tenha formalizado a aprovação prévia das licitações do projeto e do orçamento financeiro da obra, **solicita-se a imediata interrupção/embargo interno dos serviços de demolição e construção**.

A continuidade dos atos sem o cumprimento do rito estatutário caracteriza **conivência com gestão temerária**, sujeitando os membros deste Conselho às penalidades estatutárias de destituição, além de eventual responsabilização civil e solidária pelos prejuízos e danos materiais causados ao patrimônio do Clube Duque de Caxias, nos termos da legislação civil vigente.

Certo do compromisso desta Presidência com a legalidade, a transparência e o zelo com as finanças coletivas, aguardo o envio dos documentos requeridos no prazo assinalado.

Atenciosamente,

Sergio Carlos Maluf
Sócio Prefixo M0783